



NORMAS INICIATIVA

“Elvas, Comprar é Ganhar” 2024/2025

Preâmbulo:

Elvas é um concelho do interior de Portugal que indiscutivelmente acaba por sofrer com os efeitos associados a essa localização, nomeadamente, com os efeitos da desertificação, do envelhecimento da população e do desemprego.

Por essa razão, a política de investimento do Município de Elvas tem como orientação principal o combate a essas consequências. Neste sentido, é primordial o desenvolvimento do concelho de forma a atrair novas pessoas, novos investimentos, mantendo aqueles que nele vivem e trabalham.

O empenho na definição e no desenvolvimento de uma política local promotora da dinamização da atividade económica do concelho de Elvas passa, de modo incontornável, pela implementação de medidas de apoio. Destarte, o apoio municipal, denominado “**Elvas, Comprar é Ganhar**”, iniciativa do Município de Elvas resulta de uma necessidade de dinamizar o comércio local. Subjaz ao presente texto normativo a necessidade de dinamizar o comércio local no concelho de Elvas, potenciando o desenvolvimento integrado do Concelho, no âmbito de iniciativas da sua competência.

Artigo 1.º

Lei habilitante

As presentes normas são elaboradas ao abrigo do disposto na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, da alínea g) e das alíneas k) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, todos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Artigo 2.º

Objetivo

A iniciativa “**Elvas, Comprar é Ganhar**”, tem por objetivo incentivar e promover o consumo no comércio local de todo o concelho de Elvas, visando estimular a procura dos consumidores pela nossa economia local, reforçando a competitividade deste sector na área do retalho e de alguns serviços, aumentando a sua capacidade de atração.



Artigo 3.º

Objeto

1. O presente documento define as normas da campanha “**Elvas, Comprar é Ganhar**”, uma iniciativa da Câmara Municipal de Elvas (adiante designada por CME).
2. Esta iniciativa consiste na atribuição de um cupão ao consumidor, nos termos constantes nas presentes normas, mediante um valor mínimo de compras, no valor de 10€.
3. Os cupões serão depositados numa tómbola, instalado no Posto de Turismo sito na Praça da República, e posteriormente sorteados nos termos definidos nas presentes normas.
4. Os prémios daí decorrentes serão materializados em vales de compra, para uso exclusivo nas lojas aderentes à iniciativa, garantindo-se o princípio da economia circular.

Artigo 4.º

Campanhas

1. Serão realizadas duas campanhas: uma pela época festiva do Natal e outra pela Época festiva da Páscoa.
2. As datas das referidas campanhas podem ser alteradas pelo executivo municipal.
3. Os sorteios de cada uma das campanhas revestem natureza pública e realizar-se-ão nas seguintes datas:
 - i. Campanha do Natal: a 13 de dezembro de 2024 e 10 de janeiro de 2025;
 - ii. Campanha da Páscoa: 28 de março de 2025 e 30 de abril de 2025.

Artigo 5.º

Adesão dos Estabelecimentos

1. Podem aderir a esta campanha os estabelecimentos de comércio a retalho e serviços de Elvas, que cumpram com os seguintes requisitos:
 - a. Estabelecimentos de comércio ou serviços com área inferior a 750m²;
 - b. Estabelecimentos de comércio e serviços inseridos em Superfícies Comerciais.
2. Ficam excluídas as faturas respeitantes a:
 - Pagamento de compras realizadas em estabelecimentos não aderentes;
 - Carregamentos comunicações móveis e pagamentos de pacotes (pré-pagos ou não);
 - Tabaco e jogos de sorte;
 - Combustível, exceto gás de cozinha;
 - Pagamento efetuados através do sistema Pay-Shop.



3. Em casos devidamente fundamentados, apresentados em requerimento escrito pelo comerciante, poderá a CME apreciar e, eventualmente, vir a admitir uma atividade distinta, desde que não desvirtue o conceito subjacente a esta iniciativa.
4. A adesão do estabelecimento comercial à campanha é voluntária e gratuita.
5. Para aderir à iniciativa, os estabelecimentos registam-se no formulário disponibilizado no sítio oficial do Município de Elvas, www.cm-elvas.pt, os quais deverão dar entrada até 10 dias antes do início de cada uma das campanhas.
6. Consumado o registo do estabelecimento e verificados os requisitos, a CME notificará no prazo de 48h a validação da respetiva adesão.
7. Os estabelecimentos admitidos na campanha serão identificados através de dístico concebido para o efeito, através das redes sociais e também através do sítio oficial do Município de Elvas, www.cm-elvas.pt

Artigo 6.º

Adesão do cliente à campanha

1. Consideram-se aderentes à campanha todos os clientes, locais ou estrangeiros, que depositem os cupões na tómbola.
2. Não são admitidas a concurso faturas emitidas a clientes com um número de identificação de pessoa coletiva.

Artigo 7.º

Elementos a fornecer pela CME aos estabelecimentos aderentes

1. Serão entregues a cada estabelecimento aderente os seguintes elementos:
 - a) Normas de participação na campanha;
 - b) Dísticos identificativos, que deverão ser colocados em local bem visível;
 - c) livros de cupões devidamente numerados (1 livro corresponde a 50 cupões);
 - d) Outros elementos que a CME venha a entender por convenientes.
 - e) A cada estabelecimento comercial aderente, a CME irá atribuir gratuitamente um total de 200 cupões.
2. Uma vez esgotados os cupões inicialmente atribuídos, o estabelecimento deverá solicitar novo lote de cupões, presencialmente ou através do endereço eletrónico, ou por telefone, dirigindo-se posteriormente e com documentação habilitante ao Balcão Único para o recolher.



Artigo 8.º

Funcionamento das Campanhas

1. Todos os cupões possuem um número único e sequencial.
2. Nos cupões deverá constar, obrigatoriamente, os dados do consumidor: nome, contacto telefónico e número de fatura que lhe conferiu o direito aos cupões na loja aderente.
3. Para validar a participação no sorteio e se habilitarem aos vales de compra, os consumidores deverão manter na sua posse o original da fatura que lhe possibilitou o acesso aos cupões.
4. A CME disponibiliza aos estabelecimentos aderentes, através do Balcão Único, 4 livros de 50 cupões, numerados.
5. Por cada 10€ de compras, o cliente tem direito a 1 cupão, até um máximo de 10 cupões, por fatura.
6. É da responsabilidade do cliente o correto preenchimento de todos os cupões, sendo considerados inválidos em caso de rasura, ilegibilidade ou preenchimento incompleto.
7. Os cupões poderão ser depositados na tómbola instalada no Posto de Turismo da Câmara Municipal de Elvas, localizado na Praça da República, deste concelho, em horário de expediente, todos os dias úteis, ao longo do período em que decorre a campanha, com exceção do dia em que ocorre sorteio, a tómbola encerra 15 minutos antes do sorteio e reabre após a selagem da mesma pelas autoridades competentes.

Artigo 9.º

Sorteios

1. Não serão validados os cupões sorteados que:
 - a) Não estejam completos e legivelmente preenchidos;
 - b) Não contenham o número da fatura que lhe deu origem;
 - c) Estejam em mau estado de conservação ou severamente danificados;
2. Nos casos previstos no número anterior proceder-se-á ao sorteio de novo cupão.
3. Serão sorteados 150 prémios por cada sorteio, de acordo com a tabela do anexo I destas normas, no valor total de € 37.500,00 cada.
4. O prémio será entregue em vales de compras distribuído de acordo com a tabela no anexo I, sendo estes válidos apenas nos estabelecimentos comerciais aderentes à iniciativa.
5. Um cliente terá direito, por sorteio, a um só prémio. Dando-se o caso da mesma pessoa ser sorteada mais do que uma vez, será efetuado novo sorteio de prémio.
6. O ato do sorteio será sempre assistido pelas autoridades competentes.



Artigo 10.º

Divulgação dos Resultados

1. Os nomes dos premiados serão publicados nas várias plataformas digitais do Município de Elvas, no prazo máximo de 5 dias úteis seguintes ao da realização do sorteio, sem prejuízo de outras formas legais de comunicação.
2. Os premiados serão também contactados através do telefone inscrito no cupão sorteado.

Artigo 11.º

Reclamação do prémio

1. O prémio atribuído deverá ser reclamado no Balcão Único, pela pessoa cuja identificação consta do cupão premiado, mediante a apresentação de documento identificativo, ou por terceiro devidamente habilitado para o efeito, no prazo máximo de 30 dias seguidos, contados após a data do sorteio.
2. A recolha do prémio far-se-á obrigatoriamente na presença da fatura original correspondente à compra que lhe deu origem, com nome e número de identificação fiscal do adquirente.
3. Caso o prémio não seja reclamado no prazo supra indicado, perde a sua validade.

Artigo 12.º

Vales de Compras

1. Os vales de compras atribuídos aos vencedores são válidos, única e exclusivamente, nos estabelecimentos comerciais aderentes à iniciativa e para utilização em compras, até à data limite de 1 de março no caso da Campanha do Natal e 31 de maio no caso da campanha da Páscoa.
2. Poderão ser utilizados apenas um ou todos os vales de compras em simultâneo.
3. A fatura emitida deverá ser sempre igual ou superior ao valor dos vales apresentados pelos vencedores.
4. A fatura será emitida em nome e com o NIF do consumidor final, não podendo ser emitida com o número de contribuinte do Município de Elvas.
5. Os estabelecimentos aderentes à iniciativa comprometem-se a aceitar os vales de compras sorteados no âmbito desta iniciativa até às datas limites referidas anteriormente.
6. Todos os vales de compra premiados serão carimbados com selo branco municipal, servindo estes de comprovativos às faturas referidas no nº4 do presente artigo.



Artigo 13.º

Reconversão do valor dos vales de compras para os comerciantes

1. Os estabelecimentos aderentes, onde foram efetuadas compras com vales decorrentes do sorteio, deverão entregar os vales e a fatura (duplicado, 2ª via ou cópia do original), no Balcão Único da Câmara Municipal de Elvas.
2. A fatura é emitida com o NIF do consumidor final, fazendo referência no descritivo ao nome da campanha: **“Elvas, Comprar é Ganhar”** 2024/2025, preferencialmente.
3. Perante a apresentação e verificação dos vales e do duplicado, 2ª via ou cópia do original da fatura, os serviços municipais competentes diligenciarão a transferência do valor faturado, no prazo máximo de 20 dias úteis, para o IBAN indicado no ato de adesão do estabelecimento, fazendo referência expressa ao nome da iniciativa: **“Elvas, Comprar é Ganhar”**, preferencialmente.
4. Os estabelecimentos aderentes comprometem-se apresentar os vales e respetivas faturas até ao dia 30 de julho.
5. As lojas aderentes têm de possuir situação regularizada face à CME, à administração fiscal e à segurança social, sendo necessário entregar as certidões de não dívida.
6. O Município de Elvas não se responsabiliza por alterações futuras realizadas pelos comerciantes sem o seu consentimento, às faturas a que alude o nº2, sejam elas realizadas por recurso de emissão de notas de débito ou de notas de crédito

Artigo 14.º

Duração e continuidade das Campanhas

1. As campanhas realizar-se-ão de 15 de novembro a 7 de janeiro (Campanha do Natal) e de 1 de março a 30 de abril (Campanha da Páscoa).
2. Por motivo de força maior e comprovada, assim como colocada a consideração das entidades licenciadoras da iniciativa, a Câmara Municipal de Elvas reserva-se o direito de aprazar a campanha, comunicando aos eventuais interessados pelos meios oficiais.

Artigo 15.º

Tratamento de Dados Pessoais

1. O Município de Elvas é a entidade responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos para efeitos desta campanha, aplicando medidas técnicas e organizativas adequadas para assegurar que só são tratados os dados pessoais estritamente necessários para a finalidade de acesso ao apoio em questão, incluindo as garantias necessárias para



cumprimento dos requisitos previstos nos termos da alínea a), b) e e) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais em vigor, e/ou ao previsto na legislação específica aplicável ao pedido formulado, sendo que o tratamento dos referidos dados por parte do Município de Elvas respeitará a legislação em vigor em matéria de proteção de dados pessoais.

2. O Município de Elvas dispõe de um encarregado de proteção de dados que pode ser contactado através do e-mail rgpd.dpo@cm-elvas.pt
3. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da presente campanha destinam-se a fomentar, na cidade de Elvas, a economia circular e, em concreto, a permitir aos consumidores o acesso ao sorteio dos cupões e a possibilitar a divulgação do vencedor, assim como a permitir aos comerciantes a inscrição na iniciativa e a permitir o contacto para informação sobre outras iniciativas do Município de Elvas.
4. Os dados pessoais recolhidos relativos aos consumidores são conservados pelo período de 30 dias após o sorteio respetivo, findos os quais serão eliminados.
5. Os dados pessoais recolhidos relativos aos comerciantes para efeitos de inscrição na iniciativa são conservados pelo período de 30 dias após o encerramento desta e os recolhidos para efeitos de inscrição para receção de informações sobre outras iniciativas do Município são conservados durante o período de 3 anos ou até que à retirada do consentimento subjacente, findos os quais serão eliminados.
6. Assiste aos titulares dos dados pessoais recolhidos na presente iniciativa o direito de solicitar ao responsável pelo tratamento acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento, e a limitação do tratamento no que disser respeito ao titular dos dados, ou do direito de se opor ao tratamento, bem como do direito à portabilidade dos dados e o de apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

Artigo 16.º

Delegação e Subdelegação de Competências

1. Sem prejuízo do disposto na lei geral sobre a matéria, as competências conferidas nas presentes normas à Câmara Municipal podem ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação nos vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.
2. Sem prejuízo do disposto na lei geral sobre a matéria, as competências cometidas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas nos Vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.



Artigo 17.º
Dúvidas e Omissões

1. A tudo o que não estiver expressamente previsto nas presentes normas aplica-se a legislação em vigor.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação das presentes normas serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal, mediante propostas dos serviços devidamente fundamentada.

Artigo 18.º
Entrada em Vigor

As presentes normas entram em vigor após a sua aprovação pela Câmara Municipal e vigoram pelo tempo necessário à concretização das iniciativas aqui referidas.



ANEXO I



PRÉMIOS

N.º	Valor	Distribuição de vales	N.º de prémios/valor
1	1 500,00	75 vales de 20 euros	3 PRÉMIOS DE 1.500,00
2	1 500,00	75 vales de 20 euros	
3	1 500,00	75 vales de 20 euros	
4	1 000,00	50 vales de 20 euros	7 PRÉMIOS DE 1.000,00
5	1 000,00	50 vales de 20 euros	
6	1 000,00	50 vales de 20 euros	
7	1 000,00	50 vales de 20 euros	
8	1 000,00	50 vales de 20 euros	
9	1 000,00	50 vales de 20 euros	
10	1 000,00	50 vales de 20 euros	
11	700,00	35 vales de 20 euros	10 PRÉMIOS DE 700,00
12	700,00	35 vales de 20 euros	
13	700,00	35 vales de 20 euros	
14	700,00	35 vales de 20 euros	
15	700,00	35 vales de 20 euros	
16	700,00	35 vales de 20 euros	
17	700,00	35 vales de 20 euros	
18	700,00	35 vales de 20 euros	
19	700,00	35 vales de 20 euros	
20	700,00	35 vales de 20 euros	
21	500,00	25 vales de 20 euros	10 PRÉMIOS DE 500,00
22	500,00	25 vales de 20 euros	
23	500,00	25 vales de 20 euros	
24	500,00	25 vales de 20 euros	
25	500,00	25 vales de 20 euros	
26	500,00	25 vales de 20 euros	
27	500,00	25 vales de 20 euros	
28	500,00	25 vales de 20 euros	
29	500,00	25 vales de 20 euros	
30	500,00	25 vales de 20 euros	
31	300,00	15 vales de 20 euros	10 PRÉMIOS DE 300,00
32	300,00	15 vales de 20 euros	
33	300,00	15 vales de 20 euros	



34	300,00	15 vales de 20 euros	
35	300,00	15 vales de 20 euros	
36	300,00	15 vales de 20 euros	
37	300,00	15 vales de 20 euros	
38	300,00	15 vales de 20 euros	
39	300,00	15 vales de 20 euros	
40	300,00	15 vales de 20 euros	
41	200,00	10 vales de 20 euros	20 PRÉMIOS DE 200,00
42	200,00	10 vales de 20 euros	
43	200,00	10 vales de 20 euros	
44	200,00	10 vales de 20 euros	
45	200,00	10 vales de 20 euros	
46	200,00	10 vales de 20 euros	
47	200,00	10 vales de 20 euros	
48	200,00	10 vales de 20 euros	
49	200,00	10 vales de 20 euros	
50	200,00	10 vales de 20 euros	
51	200,00	10 vales de 20 euros	
52	200,00	10 vales de 20 euros	
53	200,00	10 vales de 20 euros	
54	200,00	10 vales de 20 euros	
55	200,00	10 vales de 20 euros	
56	200,00	10 vales de 20 euros	
57	200,00	10 vales de 20 euros	
58	200,00	10 vales de 20 euros	
59	200,00	10 vales de 20 euros	
60	200,00	10 vales de 20 euros	
61	100,00	5 vales de 20 euros	40 PRÉMIOS DE 100,00
62	100,00	5 vales de 20 euros	
63	100,00	5 vales de 20 euros	
64	100,00	5 vales de 20 euros	
65	100,00	5 vales de 20 euros	
66	100,00	5 vales de 20 euros	
67	100,00	5 vales de 20 euros	
68	100,00	5 vales de 20 euros	
69	100,00	5 vales de 20 euros	
70	100,00	5 vales de 20 euros	
71	100,00	5 vales de 20 euros	
72	100,00	5 vales de 20 euros	
73	100,00	5 vales de 20 euros	
74	100,00	5 vales de 20 euros	



75	100,00	5 vales de 20 euros		
76	100,00	5 vales de 20 euros		
77	100,00	5 vales de 20 euros		
78	100,00	5 vales de 20 euros		
79	100,00	5 vales de 20 euros		
80	100,00	5 vales de 20 euros		
81	100,00	5 vales de 20 euros		
82	100,00	5 vales de 20 euros		
83	100,00	5 vales de 20 euros		
84	100,00	5 vales de 20 euros		
85	100,00	5 vales de 20 euros		
86	100,00	5 vales de 20 euros		
87	100,00	5 vales de 20 euros		
88	100,00	5 vales de 20 euros		
89	100,00	5 vales de 20 euros		
90	100,00	5 vales de 20 euros		
91	100,00	5 vales de 20 euros		
92	100,00	5 vales de 20 euros		
93	100,00	5 vales de 20 euros		
94	100,00	5 vales de 20 euros		
95	100,00	5 vales de 20 euros		
96	100,00	5 vales de 20 euros		
97	100,00	5 vales de 20 euros		
98	100,00	5 vales de 20 euros		
99	100,00	5 vales de 20 euros		
100	100,00	5 vales de 20 euros		
101	60,00	3 vales de 20 euros		50 PRÉMIOS DE 60,00
102	60,00	3 vales de 20 euros		
103	60,00	3 vales de 20 euros		
104	60,00	3 vales de 20 euros		
105	60,00	3 vales de 20 euros		
106	60,00	3 vales de 20 euros		
107	60,00	3 vales de 20 euros		
108	60,00	3 vales de 20 euros		
109	60,00	3 vales de 20 euros		
110	60,00	3 vales de 20 euros		
111	60,00	3 vales de 20 euros		
112	60,00	3 vales de 20 euros		
113	60,00	3 vales de 20 euros		
114	60,00	3 vales de 20 euros		



115	60,00	3 vales de 20 euros
116	60,00	3 vales de 20 euros
117	60,00	3 vales de 20 euros
118	60,00	3 vales de 20 euros
119	60,00	3 vales de 20 euros
120	60,00	3 vales de 20 euros
121	60,00	3 vales de 20 euros
122	60,00	3 vales de 20 euros
123	60,00	3 vales de 20 euros
124	60,00	3 vales de 20 euros
125	60,00	3 vales de 20 euros
126	60,00	3 vales de 20 euros
127	60,00	3 vales de 20 euros
128	60,00	3 vales de 20 euros
129	60,00	3 vales de 20 euros
130	60,00	3 vales de 20 euros
131	60,00	3 vales de 20 euros
132	60,00	3 vales de 20 euros
133	60,00	3 vales de 20 euros
134	60,00	3 vales de 20 euros
135	60,00	3 vales de 20 euros
136	60,00	3 vales de 20 euros
137	60,00	3 vales de 20 euros
138	60,00	3 vales de 20 euros
139	60,00	3 vales de 20 euros
140	60,00	3 vales de 20 euros
141	60,00	3 vales de 20 euros
142	60,00	3 vales de 20 euros
143	60,00	3 vales de 20 euros
144	60,00	3 vales de 20 euros
145	60,00	3 vales de 20 euros
146	60,00	3 vales de 20 euros
147	60,00	3 vales de 20 euros
148	60,00	3 vales de 20 euros
149	60,00	3 vales de 20 euros
150	60,00	3 vales de 20 euros